



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 020/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO –
Art. 24, II da Lei 8.666 de 1993
alterada pelo decreto 9.412/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 07 de setembro S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.762.178/0001-03, inscrição estadual nº 152020292, com sede na Av. Ministro Oscar Tompson Filho ,nº 21 Setor Vila Paulista CEP: 68.552-140, Fone:(94)99206-5018, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Mari Aparecida Bueno Prestes**, brasileira, casado, representante comercial, portador do CPF nº 372.620.259-53 e Registro Geral nº 31048532 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua C-4 nº 04 Setor Capuava I / Redenção- PA, e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente e a AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.

PARÁGRAFO ÚNICO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020 ou até o término de todo quantitativo solicitado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	KISTS DE ENXOVAL DE BEBÊ. CADA KITS CONTENDO: - 03 Conjuntos de Mijões; - 02 Bodys mangas curtas; - 02 Bodys mangas longas; - 04 Calças (culote/mijão); - 04 Camisetas; - 01 Macacão longo; - 01 Macacão curto; - 02 Cueiros; - 03 Pares de meias; - 01 Manta de linha ou algodão; - 01 Cobertor; - 01 Mosquiteiro; - 02 Toalha fralda; - 20 Fraldas de pano; - 01 Fita para fralda 19mmx20m; - 02 Sabonete	20 KITS	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

	neutro 80g; - 01 Shampoo 200ml; - 01 Banheira.			
--	---	--	--	--

Valor contratual: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Fornecer com pontualidade os Kits de enxoval solicitados conforme solicitação/requisição dos Kits de enxoval emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos os kits de enxoval, objeto deste contrato;
- Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
- Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato; Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- l) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- n) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- q) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- r) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- s) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos neste contrato;
- t) Emitir requisição dos Kits de enxoval solicitados para entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- 7.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 7.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 7.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindida de pleno direito:

- 8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**
- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes no contato;
 - b) A contratada não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas neste contratato **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.4 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº **3159/2020**.

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Prog	Proj Ativ	Fonte	Cód./Elem
09	0909	08	122	0037	2009	01001	33903000

. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição, consubstanciada no presente contrato foram objeto de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666 de 1993 alterada pelo decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

11.3 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designando pela gestora da pasta, através de decreto/portaria sendo a Sra. **Luzia Cortes Jovelino Araujo e suplente a Sra. Janilda Cardoso de Oliveira Costa.**

Conceição do Araguaia-PA, 15/05/2020.

PATRICIA LIMA BARROS Assinado de forma digital por
PATRICIA LIMA BARROS
ALVES:80656617187 ALVES:80656617187
Dados: 2020.05.19 09:59:11 -03'00'

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

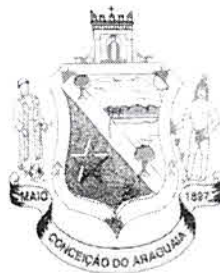
MALHARIA E
CONFECÇÕES
MARISOL

LTDA:02762178000103

Assinado de forma digital por
MALHARIA E CONFECÇÕES
MARISOL LTDA:02762178000103
Dados: 2020.05.15 12:11:10

MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA

CNPJ Nº 02.762.178/0001-03



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: